



Documento de sessão

B8-0258/2016

25.1.2016

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 133.º do Regimento

sobre a ecologia digital

Rikke Karlsson

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre a ecologia digital

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 165.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o artigo 133.º do seu Regimento,
- A. Considerando que professores, profissionais da saúde e pais se preocupam cada vez mais com as consequências do ambiente digital omnipresente e com o facto de os jovens estarem permanentemente ligados à Internet, o que causa uma perda acentuada de capacidade de concentração, de sensibilidade e de criatividade, perturbações do comportamento social e do sono, dependência e exposição à violência e à pornografia;
- B. Considerando que a literacia digital só é útil se as crianças tiverem adquirido um nível básico de conhecimentos (leitura, escrita e aritmética) e estiverem familiarizadas com certos textos de base, o que não é o caso de mais de um terço dos alunos que terminam o ensino primário na Europa;
- C. Considerando que os dirigentes de empresas multinacionais de alta tecnologia inscrevem os seus próprios filhos em escolas sem computadores – e limitam o seu uso em casa – privilegiando a utilização de livros, lápis, quadros e plasticina, bem como as relações humanas na vida real;
1. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que levem a cabo investigação sobre a ecologia digital e estudem sem demora formas de bloquear telemóveis e proibir o uso de *tablets* nas escolas;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos Estados-Membros.